



Projeto de Lei Nº 154/2025

Institui o Programa Banco de Ração e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração, com o objetivo de captar doações de rações para animais e promover sua distribuição à protetores independentes e/ou organizações da sociedade civil, devidamente cadastrados junto ao Programa Rede de Proteção Animal, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 3º São finalidades do Banco de Ração

I - Promover o recebimento e armazenamento de rações para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequado, provenientes de:

a) doações de outras entidades de direito público;



b) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, especialmente estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

c) doações obtidas por projetos de patrocínio; e

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões 02 de abril 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar uma lei que institui o Banco de Ração e Utensílios para animais de diversas espécies, contribuindo desta forma para evitar o desperdício e ainda auxiliar as entidades que se destinam a cuidar dos animais abandonados.

Sabemos que nossa cidade há uma quantidade considerada de cães e gatos, são abandonados por seus donos nas ruas, ocasionando em muitos casos o recolhimento destes por entidades e famílias de baixa renda para criação, acarretando com este gesto gastos expressivos. Este projeto vem contribuir com estas entidades e até mesmo com Governo Municipal, que também faz o recolhimento destes animais e encaminha para o local adequado, para cuidados e alimentação.

São esses os motivos que levam a apresentar a presente proposição do Projeto de Lei para qual conto com o apoio dos Senhores Edis...

Sala das Sessões 02 de abril 2025

Ivonildo Andrade da Hora
Vereador Chambinho



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MBYM0119J9S0005D>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MBYM-0119-J9S0-005D

